Propostas: 12/09/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br. ~~Informações Gerais: Para fins de formulação daproposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades.~~

~~(SIDEC - 29/08/2016) 153052-15226-2016NE800058~~

~~PREGÃO Nº 179/2016 - UASG 153052~~

~~Nº Processo: 008241/2016-44 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para uso laboratorial/hospitalar, tais como: albumina, álcool, éter, seringas, curativos, pipetas, tubos, reagentes, termômetro e outros. Total de Itens Licitados: 00045. Edital: 30/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg Campus 2 Samambaia Campus 2 Samambaia - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-05-179-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação daproposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades.~~

~~CARLITO LARIUCCI~~
~~Pró-Reitor~~

~~(SIDEC - 29/08/2016) 153052-15226-2016NE800058~~

~~PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

~~Espécie: termo aditivo 01 ao contrato: 33/2015. Processo: 23070.001888/2015-64. Concedente: UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43, Concessionária: Valdair Vieira Borba e Cia Ltda-ME CNPJ: 10.506.248/0001-49 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/07/2016 a 01/07/2017 e acréscimo contratual de 25% na quantidade.~~

~~AVISO DE CANCELAMENTO~~

~~O Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme portaria nº 86 de 06/01/2014, publicada no DOU de 07/01/2014 resolve:~~

~~Cancelar a ata de registo de preço nº 173/16 correspondente à empresa Comercial Coimbrense Ltda.-ME, CNPJ 14485215/0001-54 tendo em vista o indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados.~~

~~CARLITO LARIUCCI~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EDITAL Nº 12, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e nos termos dos Decretos nºs 6.944/2009 e 7.232/2010, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas dos Cargos de Servidores Técnicos-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, e demais regulamentações pertinentes, nas vagas previstas no quadro do Item 2.1, nos termos do presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Concurso Público será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Pessoal da UNIFEI.

1.2O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento no quadro de pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no campus de Itajubá/MG, das vagas autorizadas pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111 de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, acrescidas daquelas que vierem a ser autorizadas pelos citados órgãos durante sua validade, inclusive sua prorrogação.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS

2.1Os cargos, as vagas, a carga horária semanal, a escolaridade e outras exigências são os seguintes:

Cargos de Nível de Classificação "E"	Vagas			Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida	
	Ampla concorrência (AC)	Reserva deficiente (RD)	Reserva Negros (RN)			
Pedagogo	1	0	0	40	Curso Superior em Pedagogia	
Cargos de Nível de Classificação "D"	Vagas			Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida	
	Ampla concorrência (AC)	Reserva deficiente	Reserva Negros (RN)			
Técnico em Eletrotécnica	1	0	0	40	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área	
Cargos de Nível de Classificação "C"	Vagas			Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida	Outras exigências
	Ampla concorrência (AC)	Reserva deficiente (RD)	Reserva Negros (RN)			
Contramestre / Ofício: Mecânica	0	0	1	40	Ensino Fundamental completo +	Experiência de 12 meses na área de Mecânica
Contramestre / Ofício: Civil	1	0	0	40	Ensino Fundamental completo +	Experiência de 12 meses na área (de acordo com o conteúdo programático)
Contramestre / Ofício: Ciências	0	1	0	40	Ensino Fundamental completo +	Experiência de 12 meses na área de Física ou Química
Hialotécnico	1	0	0	40	Ensino Fundamental completo +	Experiência de 06 meses na área
Operador de Caldeira	1	0	0	40	Ensino Fundamental completo +	Experiência de 12 meses na área
					ou	
					Ensino Fundamental completo +	Ensino Profissionalizante na área
Operador de Central Hidroelétrica	1	0	1	40	Ensino Fundamental completo +	Experiência de 12 meses na área
Total Geral de Vagas (AC + RD + RN)	09					

2.2A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo, conforme previsto na Lei nº 13.325/2016:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de vencimento	Vencimento básico
E	I	01	R$ 3.868,21
D	I	01	R$ 2.294,81
C	I	01	R$ 1.834,69

2.3 Os seguintes auxílios poderão ser oferecidos de acordo com a legislação abaixo:

•Alimentação: Lei Nº 8.460, DOU de 17 e 18/09/1992 e Portaria MPOG Nº 11, DOU de 14/01/2016

•Pré-Escolar: Decreto Nº 977, DOU de 11/11/1993, Instrução Normativa Nº 012, DOU de 28/12/1993 e Portaria MPOG Nº 10, DOU de 14/01/2016.

•Transporte: Decreto Nº 2.880, de 15/12/1998, DOU de 16/12/1998 e Medida Provisória Nº 2.165-36, DOU de 24/08/2001.

•Ressarcimento do Plano de Saúde: Portaria Normativa SRH nº 05, de 13/10/2010 e Portaria MPOG Nº 08, DOU de 14/01/2016.

2.4Tabela de percentuais de incentivo à qualificação para nível de escolaridade formal superior ao exigido para o exercício do cargo:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino médio completo	15%	-
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

2.5O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido e analisado somente na posse e não na inscrição para o concurso público, considerando a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça - STJ de 22/05/2002.

2.6Os conteúdos programáticos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae.

2.7As descrições sumárias dos cargos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae.

3.DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

3.1.Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, para candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos.

3.2.Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.1.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, para fazerem jus às vagas reservadas no Item 2.1, deverão:

a) alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital;

b)ser enquadrado na condição de negro, conforme Item 3.12;

c)figurar dentro do número máximo de habilitados da lista de ampla concorrência, de que trata o Item 9.

3.4.Se houver candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados em número superior ao de vagas reservadas no Item 2.1, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica.

3.5.No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos negros e encaminhar o Formulário de Autodeclaração Racial, conforme Item 3.6.

3.6.Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão encaminhar o Formulário de Autodeclaração Racial, disponível no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae, via Correios, com Aviso de Recebimento, à Diretoria de Pessoal da UNIFEI Campus SEDE, juntamente com 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e cópia de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)), no período de inscrição, conforme Item 5.1.

Universidade Federal de Itajubá

Diretoria de Pessoal - Campus SEDE

Formulário de Autodeclaração Racial - Concurso Público - Edital Nº 12/2016

Avenida BPS, 1303 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500-903 - Itajubá/MG

3.7.Não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que:

a) não manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no Item 2.1 deste Edital, no ato da inscrição;

b) não encaminhar o Formulário de Autodeclaração Racial, no ato da inscrição;

c) não comparecer para verificação da veracidade da autodeclaração racial, conforme Item 3.12.

3.8.Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

3.9.O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso e enquadrado na condição de negro, conforme Item 3.12, figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

3.10.Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas vagas serão revertidas para a lista de ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.11.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros.

3.12.Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados e aprovados para as vagas reservadas aos negros, antes da homologação do concurso, serão convocados para verificação da veracidade da autodeclaração racial, que será feita por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, em data, horário e local, que será enviado ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae.

3.13.A Comissão Específica constante do Item 3.12 será composta por servidores da UNIFEI.

3.14.A avaliação da Comissão Específica levará em consideração:

a) A Autodeclaração Racial entregue no ato da inscrição; e

b) Os aspectos fenotípicos verificados com a presença do candidato.

3.15.Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.

3.16.O resultado quanto ao enquadramento ou não na condição de negro será publicado no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae, no primeiro dia útil subsequente à verificação da veracidade pela Comissão Específica.

3.17.Caberá recurso quanto à decisão da Comissão Específica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o Item 3.16.

3.18.O recurso deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, na Diretoria de Pessoal da UNIFEI, das 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h. e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

3.19.Da decisão do julgamento do recurso não caberá novo recurso.

3.20.O candidato não enquadrado na condição de negro pela Comissão Específica será eliminado do concurso.

3.21.O não enquadramento do candidato na condição de negro não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.22.A decisão da Comissão Específica quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro, terá validade apenas para este concurso.

4.DA VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1.Os portadores de deficiência amparados pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º, da Lei nº. 8.112/1990 e pelo Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, no percentual de 5% do total das vagas oferecidas neste Edital.

4.2.Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.3.Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº 45, de 14/09/2009, da Advocacia-Geral da União.

4.4.Os candidatos portadores de deficiência para fazerem jus à vaga reservada, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital, bem como figurar dentro do número máximo de habilitados da lista de ampla concorrência, de que trata o Item 9.

4.5.Se houver mais de 1 (um) candidato portador de deficiência aprovado, será selecionado aquele que obtiver a maior nota.

4.6.Os candidatos portadores de deficiência deverão encaminhar via Correios, com Aviso de Recebimento, à Diretoria de Pessoal da UNIFEI - Campus SEDE, atestado médico indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no período de inscrição, conforme Item 5.1.

4.7.No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais no dia da prova do concurso deverá informar no formulário de inscrição as condições de que necessita, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.8.Aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser realizadas as seguintes adaptações da prova, conforme o caso: auxílio de um intérprete de libras para orientações relativas à aplicação da prova; impressão da prova com corpo tamanho 18; auxílio de ledor; auxílio de transcritor; realização de prova em sala de mais fácil acesso.

4.9.Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: ao conteúdo da prova; a avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.10.Por medida de segurança, as provas dos candidatos portadores de deficiência poderão ser gravadas ou filmadas.

4.11.O candidato portador de deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais para realizar a prova, mas que não tenha se manifestado no ato da inscrição, conforme Item 4.8 deste Edital, fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.12.O candidato portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

4.13.Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o cargo para o qual prestou o concurso.

4.14.Caso a Junta Médica Oficial reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e o cargo no qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.

4.15.O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista de ampla concorrência.

4.16.Ao parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os Itens 4.13 a 4.15 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão. O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue pessoalmente ou pelos correios no endereço:

Universidade Federal de Itajubá

Diretoria de Pessoal - Campus SEDE

Recurso Edital Nº 12/2016

Avenida BPS, 1303 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500-903 - Itajubá/MG

4.17.A vaga reservada para os candidatos portadores de deficiência que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na Junta Médica Oficial, será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.18.Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos deficientes e, caso seja aprovado, figurará apenas na lista de ampla concorrência, conforme o Item 9, o candidato que:

a) no ato da inscrição, não manifestar interesse em concorrer à vaga prevista nos Itens 2.1;

b) não encaminhar o Atestado Médico previsto no Item 4.6 deste Edital,

4.19.A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira dentro do prazo de inscrições. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.20.A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido neste Edital não poderá ter a solicitação atendida por questões de não adequação física das instalações nos locais de realização da prova.

4.21.Um adulto responsável pela guarda da criança deverá ser indicado pela candidata e terá permanência temporária e em local apropriado autorizada pela coordenação do concurso.

4.22.Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino, designada pela Coordenação do concurso, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos deste Edital.

4.23.A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1.A inscrição deverá ser feita exclusivamente via Internet, entre os dias 04 de outubro de 2016 a 10 de novembro de 2016, mediante o preenchimento e a transmissão dos dados da ficha de inscrição, no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae.

5.2.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 11 de novembro de 2016 mediante uso da Guia de Recolhimento Único - GRU gerada no ato da inscrição.

5.3.Os valores das taxas de inscrição são:

a)R$ 120,00 para os cargos de Nível de Classificação "E"

b)R$ 80,00 para os cargos de Nível de Classificação "D"

c)R$ 60,00 para os cargos de Nível de Classificação "C";

5.4.A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

5.5.Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico concursostae@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6.Cabe ao candidato consultar a situação de sua inscrição. Caso não apareça o pagamento confirmado até o dia 25 de novembro de 2016, este deverá entrar em contato com a Coordenação do Concurso, por meio do telefone: (35) 3629-1651.

5.7.Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.8.Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

5.9.Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.10.A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1.O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, no período de 04 a 11 de outubro de 2016, preenchendo, de forma legível, o requerimento disponível no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae, e entregar na Diretoria de Pessoal/UNIFEI ou encaminhar pelos Correios, juntamente com a cópia do CPF, de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)) e de um documento que comprove a inscrição no Cadastro Único com o número do NIS.

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá

Diretoria de Pessoal - Campus SEDE

Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição - Concurso Público - Edital Nº 12/2016

Av. BPS, 1303, bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá /MG

6.2.O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital, sem efetuar a taxa de inscrição. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

6.3.A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

6.4.Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se o PIS informado não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.

6.5.O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, consequentemente, o pedido de isenção será indeferido.

6.6.Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados no requerimento de solicitação de isenção sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.

6.7.Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a)Fizer mais de um requerimento de isenção;

b)Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção;

c)Prestar informações não verídicas constatadas após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único.

6.8.A Diretoria de Pessoal divulgará a partir do dia 20 de outubro de 2016, no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae, a lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção.

7.DAS PROVAS

7.1.Para todos os cargos as provas serão em fase única, que será realizada no dia 22 de janeiro de 2017 das 14h00min às 18h00min.

7.2.Os tipos de provas e a quantidade de questões estão especificados na tabela abaixo:

Cargos	Conteúdo	Número de Questões
Pedagogo	Língua Portuguesa	15
	Específica	35
Técnico em Eletrotécnica	Língua Portuguesa	15
	Específica	35
Contramestre/Ofício	Língua Portuguesa	15
	Específica	35
Hialotécnico	Língua Portuguesa	15
	Específica	35
Operador de Caldeira	Língua Portuguesa	15
	Específica	35
Operador de Central Hidroelétrica	Língua Portuguesa	15
	Específica	35

7.3.O Concurso consistirá de uma única fase, eliminatória e classificatória, aplicada a todos os cargos, com prova objetiva composta de 50 questões, abrangendo os conteúdos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

7.4.As provas serão de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada. Cada questão valerá 2 pontos, para todos os cargos. A totalização da prova objetiva será de 100 pontos para todos os cargos.

7.5.O local de aplicação da prova será:

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá - Campus SEDE

Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá - Minas Gerais

7.6.A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.

7.7.O candidato deverá chegar ao local da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência, munido de um dos seguintes documentos de identidade original: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997), caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

7.8.É proibido o uso de réguas, bonés, calculadoras, dispositivos eletrônicos, relógios, relógios-calculadoras e similares, bem como telefones celulares.

7.9.O local da prova será aberto 30 minutos antes e fechado exatamente no horário estabelecido para o início da prova, conforme horário de Brasília.

7.10.É vedada a entrada de retardatários, não importando o motivo do atraso.

7.11.No caso de dúvidas, o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação das provas no local.

7.12.Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

7.13.Ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta o candidato deverá conferir se seus dados estão corretos e se não há problemas no caderno de prova.

7.14.Em caso de problemas de impressão no caderno de prova ou falta de alguma folha, o candidato deverá solicitar caderno de prova reserva ao fiscal de prova.

7.15.As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.16.O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.17.Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhados de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.

7.18.O candidato somente poderá levar o caderno de provas e retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta devidamente assinado.

7.19.Os 03 últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.

7.20.A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.21.O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público:

I.recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

II.afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

III.descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

IV.utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;

V.praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VI.faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

7.22.Constatada a utilização pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.

7.23.Para garantir a segurança e a confiabilidade do Concurso Público, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para confronto com as dos candidatos aprovados.

7.24.A UNIFEI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.25.O gabarito preliminar será publicado em até 24 horas após o término da aplicação das provas.

8.DOS RECURSOS

8.1.Em caso de recursos, estes deverão ser encaminhados por SEDEX, à Diretoria de Pessoal do Campus SEDE, no período especificado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Universidade Federal de Itajubá

Diretoria de Pessoal - Campus SEDE

Recurso Concurso Público - Edital Nº 12/2016

Avenida BPS, 1303 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500-903 - Itajubá/MG

8.2.Julgado procedente o recurso, a questão poderá ser anulada e os pontos correspondentes contados em favor de todos os candidatos do respectivo cargo ou poderá ser corrigido o gabarito, conforme o caso.

8.3.As respostas individualizadas aos recursos serão enviadas ao candidato, via correios com AR e também pelo endereço eletrônico do candidato, informado no ato da inscrição.

8.4.Em caso de anulação de questões ou de correção de gabarito em consequência da interposição de recursos, será publicado um documento juntamente com o gabarito após análise dos recursos, expondo as respectivas motivações apresentadas.

8.5.Para cada candidato, admitir-se-á um único processo de recurso, desde que fundamentado. A fundamentação dos recursos das questões específicas e de língua portuguesa deverá ser encaminhada em folhas separadas, para agilizar a análise.

8.6.Com exceção dos recursos previstos nos Itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova.

8.7.Não caberá recurso sobre o resultado final.

8.8.O gabarito final após análise dos recursos, se houverem, será divulgado no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae, conforme Anexo I deste Edital.

9.DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DOS HABILITADOS

9.1.A quantidade de candidatos habilitados, por cargo, na lista de ampla concorrência, está especificada na tabela abaixo:

Cargo	Número de habilitados no Resultado Final
Pedagogo	5
Técnico em Eletrotécnica	5
Contramestre/Ofício: Mecânica	5
Contramestre/Ofício: Civil	5
Contramestre/Ofício: Ciências	5
Hialotécnico	5
Operador de Caldeira	5
Operador de Central Hidroelétrica	9

9.2.Os candidatos não classificados no número máximo de habilitados de que trata o Item 9.1 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9.3.Nenhum dos candidatos empatados na classificação geral, na forma dos Itens 9.1 e 9.2, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

9.4.Para a classificação dos candidatos, será calculada a soma dos pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa e de Conteúdo Específico.

9.5.A classificação será elaborada na ordem decrescente da nota final obtida.

9.6.O candidato será eliminado se sua nota for inferior a 60 pontos.

9.7.Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na Prova de Conteúdo Específico.

9.8.Permanecendo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1.O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 13 de fevereiro de 2017 e o resultado final será divulgado a partir do dia 03 de março de 2017, no endereço eletrônico www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae

11.DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

11.1.Será homologado, por cargo, o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Item 9 e com o Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e seu Anexo II, publicado no Diário Oficial da União de 24/8/2009.

11.2.A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União e na página www.unifei.edu.br/concurso-publico-stae.

12.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1.Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente concurso são os seguintes:

a)Ter sido aprovado neste concurso público;

b)Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/1990;

c)Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo §1º do Art. 12, da Constituição Federal;

d)Apresentar original e fotocópia do registro no Conselho Competente.

e)Estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

f)Atender às exigências do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, a saber:

I.A nacionalidade brasileira;

II.O gozo dos direitos políticos;

III.A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV.O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V.A idade mínima de dezoito anos;

VI.Aptidão física e mental.

g)Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Parágrafo Único, do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990, bem como não ter sido penalizado, nos últimos 5 anos, na forma da legislação vigente;

h)Atender todas as exigências deste Edital;

12.2.Para comprovação da experiência exigida poderão ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Cópia de contrato social de trabalho; Cópia de contrato de prestação de serviço; Certidão de contagem de tempo de serviço; Declaração original da empresa, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa, informando o cargo, as atribuições e o tempo de serviço prestado.

12.3.A não apresentação da documentação implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

13.DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1.A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas, será realizada exclusivamente por correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal de Itajubá pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

13.2.Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação no Diário Oficial da União, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

13.3.O não comparecimento do candidato aprovado facultará à UNIFEI a convocação dos candidatos seguintes, perdendo este o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

13.4.Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

13.5.A aprovação no concurso em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.6.O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Item 12 deste Edital e na Carta de Convocação.

13.7.O candidato aprovado que for nomeado e convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido. Essa avaliação deverá ser realizada por Médico do Trabalho, antes da data da posse do candidato, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, conforme relação constante da Carta de Convocação.

13.8.A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, previstos na legislação vigente, que consideram a relação entre o número de vagas total previstas neste Edital e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

14.DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

14.1.Os candidatos convocados para nomeação nos cargos objetos deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o Item 2.1 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal de Itajubá.

14.2.A jornada de trabalho poderá ser cumprida durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.2.Se o candidato necessitar de declaração de participação no Concurso Público, deverá solicitar à Coordenação no dia do Concurso.

15.3.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

15.4.Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Edital de retificação.

15.5.O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico na Diretoria de Pessoal/UNIFEI, pelo e-mail drs.dpe@unifei.edu.br, enquanto durar a validade deste Concurso.

15.6.São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição, a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados relativos a este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

15.7.A Diretoria de Pessoal/UNIFEI poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova, devendo os candidatos afetados submeter-se a provas em novas datas e locais, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

15.8.O Concurso será válido por um ano a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do Inciso III do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 12 da Lei nº 8.112/1990.

15.9.No período de 03 anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

15.10.No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outro campus da UNIFEI ou por outras Instituições Federais de Ensino.

15.11.A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

15.12.As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

15.13.Os cadernos de provas serão disponibilizados para consulta pela comunidade/interessados no site da UNIFEI após a homologação do resultado final do concurso.

15.14.Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pessoal/UNIFEI.

15.15.O cronograma de atividades relativas a este concurso encontra-se no Anexo I.

15.16.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO

Atividade	Data
Período de Inscrições	04/10/16 a 10/11/16
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 11/11/16
Consulta da Situação de Inscrição	Até 25/11/16
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	04/10/16 a 11/10/16
Resultado da Análise das Solicitações de Isenção	A partir do dia 20/10/16
Realização das Provas	22/01/17
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/01/17
Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar (por SEDEX)	24 e 25/01/17
Postagem com Aviso de Recebimento (AR) das respostas dos recursos (se houverem)	Até 10/02/17
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos	13/02/17
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso	13/02/17
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar (por SEDEX)	14 e 15/02/17
Verificação da Veracidade da Autodeclaração Racial	20 e 21/02/17
Divulgação do resultado da verificação da Veracidade da Autodeclaração Racial	22/02/17
Recurso contra resultado da verificação da Veracidade da Autodeclaração Racial	23 e 24/02/17
Postagem com Aviso de Recebimento (AR) das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar (se houverem)	Até 02/03/17
Divulgação do Resultado Final do Concurso após Análise e Resposta dos Recursos	A partir do dia 03/03/17
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União	A partir do dia 08/03/17

~~RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL~~

~~EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, 29 DE AGOSTO DE 2016~~

~~A Chefe de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 1709, de 17/11/2015, publicada no DOU de 18/11/2015, convoca para as provas os candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Professor de Magistério Superior, Edital nº 09/2016, Campus de Itabira, publicado no DOU de 16/06/2016, na área de CIÊNCIA DOS MATERIAIS, Classe A com a denominação de Professor Adjunto A, nível 1, Regime de Dedicação Exclusiva (DE), conforme abaixo:~~

~~1) Sorteio dos temas das provas e realização da prova escrita: 20/setembro/2016, a partir das 8:00h, no Prédio José de Alencar, Sala 1412, da Universidade Federal de Itajubá, localizado à Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200, Distrito Industrial II, Itabira-MG.~~

~~2) Provas Didática e Científica: A partir de 21/setembro/2016, a partir das 8:00h, no Prédio José de Alencar, Sala 1412, da Universidade Federal de Itajubá, localizado à Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200, Distrito Industrial II, Itabira-MG, respeitado o prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, conforme subitem 6.4.3 do Edital.~~

~~Obs.: De acordo com os itens 6.3 e 6.4.3 do Edital supracitado, serão desclassificados os candidatos ausentes aos sorteios dos temas das provas escrita e didática.~~

~~ALINY CRISTINA DOS SANTOS~~

~~EDITAL Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2016~~

~~A Chefe de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1709, de 17/11/2015, publicada no DOU de 18/11/2015, e nos termos das Leis nºs 8.112/1990 e 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nºs 6.944/2009, 7.485/2011 e 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313/2015 e Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classes e titulações exigidas estão no Anexo I deste Edital.~~

~~1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).~~

~~1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados deverão atuar nos programas de graduação e pós-graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (nas modalidades presencial ou à distância) e na orientação de alunos, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.~~

~~1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:~~

~~Classe / Nível / Regime de Trabalho~~	~~Vencimento Básico – R$~~	~~Retribuição por titulação – R$~~	~~TOTAL -R$~~
~~Adjunto A/Nível 1/Dedicação Exclusiva~~	~~4.234,77~~	~~4.879,90~~	~~9.114,67~~
~~Assistente A/Nível 1/Dedicação Exclusiva~~	~~4.234,77~~	~~2.038,24~~	~~6.273,01~~

~~1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.~~

~~1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.~~

~~2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA~~

~~2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e §2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/1990 e pelo Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações.~~

~~2.2. Das vagas previstas neste Edital de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, e das que vierem a ser criadas para cada área durante o prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.~~

~~2.3. Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.~~

~~2.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.~~

~~2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 4.12 deste Edital.~~

~~2.6. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a área que está reservada aos candidatos portadores de deficiência.~~

~~2.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.~~

~~2.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.~~

~~2.9. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes.~~

~~2.10. Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo.~~

~~2.11. O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.~~

~~2.12. Do parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os subitens 2.10 e 2.11 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.~~

~~2.12.1. O recurso deverá ser endereçado à Diretora de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue na Diretoria de Pessoal da UNIFEI.~~

~~2.13. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.~~

~~3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS~~

~~3.1. Às pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.~~

~~3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).~~

~~3.3. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a área que está reservada aos candidatos negros.~~

~~3.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.~~

~~3.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.~~

~~3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 3.3 e 3.4 e letra d do subitem 4.3 deste Edital.~~

~~3.6. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que:~~

~~a) não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo I deste Edital, no ato da inscrição;~~